REQUISITOS MÍNIMOS DO PROGRAMA DE *FELLOWSHIP EM RDDI*

1. Objetivo

O Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) tem observado que muitos residentes / aperfeiçoandos em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RDDI) buscam uma extensão de seu aperfeiçoamento, permanecendo em Instituições de Ensino, visando prolongar e aprofundar o seu tempo de treinamento. Em paralelo, várias instituições, públicas e privadas, vêm oferecendo, há algum tempo, estágios de formação complementar em diversas subespecialidades do Diagnóstico por Imagem. O CBR, que representa os interesses dos radiologistas e que zela pela sua formação, tem sentido a necessidade de acompanhar esta tendência do mercado, procurando mapear os cursos de subespecialização existentes e propor regras que permitam a sua regulamentação. O Curso de Subespecialização, internacionalmente denominado *Fellowship,* busca complementar a formação trienal do radiologista, dirigindo o seu foco de ensino para determinadas áreas da especialidade, acrescentando um **período de um ou dois anos** ao seu treinamento básico.

O Programa de *Fellowship* em RDDI deverá oferecer uma educação de qualidade ampla e profunda nas disciplinas associadas à especialidade.

2. Acesso dos candidatos ao programa

- As normas de credenciamento dos serviços estão disponíveis no site do CBR **(www.cbr.org.br).**
- O acesso será permitido àqueles que possuam 03 anos de residência / aperfeiçoamento em Diagnóstico por Imagem em programa credenciado e reconhecido pelo MEC ou pelo CBR.
- Os serviços credenciados só poderão selecionar os *Fellows* através do edital específico disponibilizado ao CBR.
- O número máximo de vagas autorizado no credenciamento é de 04 (quatro) vagas por subespecialidade ou modalidade.

3. Edital de seleção dos *Fellows*

3.1 Itens obrigatórios do edital:

- **Conter referência apontando a disponibilidade e as informações detalhadas do programa no site do CBR (www.cbr.org.br):**

- Nome e endereço da Instituição;
- Coordenador do curso;
- Requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos candidatos;
- Quantidade de vagas disponíveis para o curso, autorizadas pela CEAR (Comissão de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência) do CBR;
- Detalhes do curso, tais como período de duração, carga horária, dias e horários das aulas, etc.;
- Tipo de avaliação que será utilizada (provas de múltipla escolha, provas discursivas, provas práticas, entrevistas, etc.);
- Local, período e valor das inscrições para o processo seletivo;

- Dias, horários e locais da realização da seleção;
- Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da realização das provas;
- Metodologia de avaliação dos candidatos;
- Bibliografia recomendada / Conteúdo a ser abordado em caso de prova;
- Data e modo de divulgação dos gabaritos;
- Data e modo de divulgação da lista de aprovados;
- Recursos cabíveis, procedimento e prazos para interposição;
- Se a credenciada cobrar taxas de inscrição, matrícula ou mensalidade, os valores deverão constar no edital.
- Se a credenciada oferecer bolsa, recomenda-se constar no edital.

3.2 Divulgação do edital:

- O edital de seleção deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado ao CBR, até o dia 15 de novembro do ano anterior ao início do programa.

- Uma vez divulgado, o edital deverá ser rigorosamente observado e cumprido pela credenciada para se evitar prejuízos aos candidatos e prevenir eventuais danos à sua imagem e do CBR.

4. Local do curso

- Hospitais e clínicas previstos no formulário eletrônico de credenciamento anual.

- Períodos opcionais poderão ser realizados em outros serviços não previstos no formulário eletrônico de credenciamento, para complementação do programa em áreas específicas, mesmo em centros localizados em maior distância, exclusivamente, quando houver acordo mútuo entre a coordenação do curso e o f*ellow*, e com **carga máxima de 10%** do programa. Deve-se garantir a supervisão também nesses serviços.

5. Equipamentos mínimos necessários, conforme a subespecialidade oferecida

- **TC e RM Geral (e subespecialidades afins: MI, ME, Neuro, CP, Cárdio):**
  - **o** Equipamento de TC ≥ 16 canais
  - **o** Equipamento de RM ≥1,5 T, com bombas injetoras;
- **Imagem da Mama:**
  - **o** Mamógrafo digital;
  - **o** Estereotaxia;
  - **o** RM ≥1,5 T;
- **RDDI Avançado**
- Aparelho de Raios X convencional com mesa Bucky e Bucky vertical;
- Aparelho de Raios X com mesa basculante e intensificador de imagem;
- Aparelho de Mamografia (DR ou CR);
- Aparelho de Ultrassonografia com transdutores convexo, linear, endocavitário e Doppler colorido;
- Aparelho de Tomografia Computadorizada multidetectores (≥ 16 canais)
- Aparelho de Ressonância Magnética de alto campo (≥ 1,5 T).

Observação: é indispensável, para qualquer programa, disponibilizar estações de trabalho para uso do *fellow*, na proporção mínima de 01 estação para cada 02 *fellows*.

6. Período de treinamento e carga horária

6.1 O programa compreende um **período de um ou dois anos** de formação supervisionada em subespecialidades (áreas específicas) do Diagnóstico por Imagem, com **carga horária semanal mínima de 30 horas.** Não está previsto período de férias para os programas de um (01) ano de duração.

6.2 A relação exame / *fellow* deverá ser acima de 1.200 laudos e / ou procedimentos por ano.

7. Supervisão do treinamento e das atividades dos *fellows*

7.1 Médicos preceptores / assistentes:

- O coordenador e, pelo menos, 75% dos preceptores / assistentes cadastrados no programa, deverão ser membros titulares adimplentes do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

- O número mínimo de 03 preceptores é obrigatório para o credenciamento do programa.

- Relação preceptor / *fellow* mínima de um (01) preceptor / assistente com carga horária de 20 horas semanais para cada três (03) *fellows*.

7.2 Supervisão das atividades dos *fellows*:

- A supervisão dos exames, laudos e procedimentos dos *fellows* é de responsabilidade da coordenação do programa e dos médicos preceptores / assistentes indicados pela coordenação para a supervisão específica de cada uma das atividades do programa de *Fellowship*.

8. Atividades educacionais

8.1 Pesquisa:

- O programa de *Fellowship* deve permitir um ambiente no qual o aperfeiçoando seja encorajado a se engajar em atividades de pesquisa, com a supervisão de preceptores / assistentes.

- Esses projetos podem ter a forma de participação em pesquisas básicas, experimentais ou trabalhos envolvendo a área clínica, elaboração de pôsteres e temas livres para jornadas ou congressos, etc.

8.2 Ambiente educacional:

- O treinamento na área de Diagnóstico por Imagem deve ocorrer em um ambiente educacional onde exista encorajamento de reuniões interdepartamentais, troca de experiências e conhecimento com os profissionais e aperfeiçoandos / fellows dos outros departamentos médicos da instituição.

8.3 Biblioteca mínima/Acesso a bancos de dados/Internet:

- Estação de trabalho (no mínimo, 01 estação para cada 02 aperfeiçoandos), com livre acesso à Internet e Wi-Fi.

9. Avaliação dos *Fellows*

- A avaliação semestral do médico *fellow* é obrigatória.
- Os critérios de avaliação devem ser aqueles informados no sistema eletrônico de credenciamento anual.
- As avaliações deverão conter critérios disciplinares, cognitivos, afetivos e técnicos.
- Os resultados das avaliações devem ser divulgados aos respectivos *fellows*, assim que concluídas e com as respectivas justificativas.
- As avaliações dos *fellows* devem ser mantidas pelo serviço e estar imediatamente disponíveis para os próprios *fellows* e ao CBR, quando solicitadas.
- No caso de desligamento de *fellow*, o CBR deve ser imediatamente comunicado e todas as suas avaliações devem ser encaminhadas ao CBR.
- Nos casos de infração de caráter disciplinar ou ético, deve-se abrir processo interno, que pode acarretar sanções de acordo com a gravidade do caso: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou até o desligamento, conforme o Regimento Disciplinar da CEAR/CBR, Código de Ética da Instituição, Código de Ética Médica e o próprio Contrato assinado entre as partes, garantindo-se amplo direito de defesa ao *Fellow.*

10. Coordenação do programa e responsabilidades da coordenação

O coordenador do programa será:

- Um dos médicos preceptores / assistentes que atuam no serviço credenciado, radiologista titulado e membro adimplente do Colégio Brasileiro de Radiologia, com dedicação mínima de 20 horas semanais aos serviços credenciados, para treinamento dos *fellows*.
- Responsável pelo cumprimento das normas de credenciamento e pela interlocução com o CBR em todos os assuntos relacionados ao programa.
- Responsável pelo recredenciamento anual, com a atualização dos dados do programa no site do CBR **(www.cbr.org.br)**.
- Responsável pelo cumprimento dos Requisitos Mínimos do programa de *Fellowship* do CBR; devendo zelar pelo aspecto amplo do treinamento, o que inclui a instrução e a supervisão da programação dos *fellows*.
- Responsável também pela avaliação e qualificação do corpo docente, gestão, divulgação e manutenção das avaliações periódicas dos *fellows*.

- Responsável pela elaboração do edital e seu encaminhamento ao CBR.

11. Certificação

- Na conclusão do programa de treinamento, o serviço deverá fornecer um certificado ao *fellow*, contendo referência ao credenciamento do programa (*Fellowship*), junto ao CBR. N**ão é permitido o uso da logomarca do CBR em certificados de conclusão.**

- O serviço credenciado pelo CBR não está habilitado a fornecer Título de Especialista na área específica de *Fellowship*.